



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.428

De 4 de fevereiro de 1965

Dispõe sobre a complementação do auxílio doença.-

Artigo 1º - Os servidores municipais, qualquer que seja a sua categoria ou função, contribuintes de instituições de previdência social, quando afastados do serviço, por motivo de moléstia, terão a perceber do Município a diferença entre o auxílio-doença pago pela instituição de previdência e o vencimento ou salário e demais vantagens, a que tem direito se estivesse em exercício.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba 9 3 1 - 8 99 4 - Despesas Diversas V, do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sebs. Waldemar de Santis  
Proj 148/64  
Por 179/64